

RESOLUÇÃO Nº. 05 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre o Edital de Retificação nº 001/2019 –
Processo de Escolha Unificado dos membros do
Conselho Tutelar do Município de Gurinhatã/MG,
referente ao mandato 2020/2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ/MG**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº. 1240/2017 e a Resolução CONANDA nº 170/2014, e a empresa “Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos”, tornam público para conhecimento dos interessados, a seguinte retificação:

- 1. Na publicação do arquivo – Resolução nº 02 de 29 de março de 2019, que dispõe sobre o EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR;**

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
<u>ONDE SE LÊ:</u>
1.4. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e, no mínimo, 05 (cinco) membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.
<u>LEIA-SE:</u>
1.4. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e, no mínimo, 05 (cinco) membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitidas reconduções, mediante novos processos de escolha, conforme redação dada pela Lei Federal nº 13.824 de 09 de maio de 2019.
4.8. Das Regras sobre Recondução e Impedimento para participar do Processo de Escolha Unificado – 2019
<u>ONDE SE LÊ:</u>
4.8.1. Os conselheiros tutelares são eleitos para o exercício de mandato de 4 anos, permitida uma única recondução, mediante novo processo de escolha, sendo vedado, portanto, o exercício do terceiro mandato consecutivo.
4.8.2. Em casos de conselheiros tutelares que tenham exercido dois mandatos consecutivos, mas de forma incompleta, incide a regra do art. 6º, § 2º, da Res. Conanda nº 170/2014, que veda a participação, no processo de escolha subsequente, do conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio.
4.8.3. Considerando que o mandato legal do conselheiro tutelar é de 4 anos (art. 132 da Lei nº 8.069/90), considera-se, para fins de recondução, que estará impedido de se recandidatar ao cargo aqueles conselheiros que tiverem exercido a função, como titulares, por prazo superior a 06 (seis) anos em dois mandatos consecutivos
<u>LEIA-SE:</u>
4.8.1. Os conselheiros tutelares são eleitos para o exercício de mandato de 4 anos, permitidas reconduções, mediante novos processos de escolha, conforme redação dada pela Lei Federal nº 13.824 de 09 de maio de 2019.
4.8.2. Em casos de conselheiros tutelares que tenham exercido dois mandatos consecutivos, mas de forma incompleta, incide a regra do art. 6º, § 2º, da Res. Conanda nº 170/2014, que veda a participação, no processo de escolha subsequente, do conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio.

~~4.8.3. Considerando que o mandato legal do conselheiro tutelar é de 4 anos (art. 132 da Lei nº 8.069/90), considera-se, para fins de recondução, que estará impedido de se recandidatar ao cargo aqueles conselheiros que tiverem exercido a função, como titulares, por prazo superior a 06 (seis) anos em dois mandatos consecutivos.~~

5. DA 2ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

ONDE SE LÊ:

5.3. A prova constará de 50 questões de múltipla escolha, com 05 alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 01 ponto, no total de 50 pontos.

5.5. A prova será realizada no dia 23/06/2019 com início às 08:00 horas no endereço: Avenida Getúlio Vargas, 1106, centro (Escola Municipal José Martins Alameu).

5.16. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 60% da pontuação total atribuída à prova.

LEIA-SE:

5.3. A prova constará de 30 questões de múltipla escolha, com 04 alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 02 pontos, no total de 60 pontos.

5.5. A prova será realizada no dia **29/06/2019 (sábado) com início às 09:30 até 12:30 horas**, no endereço: Avenida Getúlio Vargas, 1106, centro (Escola Municipal José Martins Alameu).

5.16. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo **50% da pontuação total atribuída à prova.**

6. DA 3ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

ONDE SE LÊ:

6.1. A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar.

6.1.1. Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da Lei Federal nº 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.

6.1.2. De acordo com a cartilha “Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento”, da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ano 2007, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.

6.2. A avaliação psicológica será realizada no dia 15/07/2019, no endereço Avenida Getúlio Vargas, 1106, centro (Escola Municipal José Martins Alameu), observando o horário previamente agendado para cada candidato, conforme mencionado no item 5.17.

6.5. O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como “APTO” ou “INAPTO”.

6.6. Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico e ainda que o candidato tenha sido considerado apto.

LEIA-SE:

6.1. A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar.

6.1.1. Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da Lei Federal nº 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.

6.2. Para o cargo a que se refere o presente edital – Conselheiro Tutelar, após a 1ª etapa (Inscrições) será aplicada uma **Prova Objetiva de Múltipla Escolha no valor de 60 (sessenta) pontos, contendo 30 (trinta) questões**, distribuídas de acordo com o quadro abaixo, onde serão classificados para a próxima etapa da Avaliação Psicológica somente os **15 (quinze) candidatos que obtiverem a maior pontuação na Prova Objetiva, por ordem decrescente de pontos**.

Cargo: Conselheiro Tutelar	Discriminação		
Disciplinas	Nº de Questões	Peso/Valor	Total
Conhecimentos Específicos – Direitos da Criança e do Adolescente	30	2,0	60
	30	-	60

O teste escrito de conhecimento específico versará sobre os temas elencados abaixo:

a) A **Lei Federal nº 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente, com as alterações posteriormente introduzidas;

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

b) A **Lei Municipal nº 1240/2017** que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e sobre o Regimento Interno do Conselho Tutelar.

Disponível na Prefeitura Municipal de Gurinhatã, site do município e site da empresa:

<https://versatil.listaeditais.com.br>

6.3. A avaliação psicológica será realizada no dia **13/07/2019, no endereço Avenida Getúlio Vargas, 1106, centro (Escola Municipal José Martins Alameu)**, observando o horário previamente agendado para cada candidato, conforme mencionado no item 5.17 do Edital.

6.4. O teste escrito de conhecimento constará de **30 (trinta) questões** de múltipla escolha e terá a duração de **03 (três) horas**.

6.5. Serão considerados aprovados no teste escrito de conhecimento os **15 (quinze) candidatos** que obtiverem a maior pontuação na Prova Objetiva, por ordem decrescente de pontos.

6.6. Os **15 (quinze) candidatos com a maior nota na Prova Objetiva**, estarão classificados para a próxima etapa do certame, a **Avaliação Psicológica, no valor de 40 (quarenta) pontos**, sendo que a mesma será distribuída conforme critérios demonstrados no quadro abaixo, onde serão classificados e considerados “**APTOS**” para a etapa do Processo de Escolha – Eleição dos Candidatos, **somente os 10 (dez) candidatos que obtiverem a maior nota, ou seja, soma das notas da Prova Objetiva com a nota da Avaliação Psicológica, por ordem decrescente de pontos**.

Item	Discriminação do Item	Crítérios de Avaliação	Pontuação Máxima
01	Situação-problema	1.Referente ao cotidiano e atividades do Conselheiro Tutelar (Ações e orientações a serem tomadas conforme o problema proposto.	15 pontos (quinze)
02		1.Afinidade com a função a que está concorrendo, condições psicológicas adequadas ao cargo;	

	Entrevista Psicológica	2.Comportamento ético nas relações sociais e de trabalho; 3.Capacidade de Interlocução, Escuta, Articulação; 4.Visão de conjunto de atuação em equipe, iniciativa, habilidade e criatividade.	15 pontos (quinze)
03	Avaliação Cognitivo Comportamental	1.Olhar (fixação); 2.Postura corporal; 3.Gesticulação; 4.Comunicação; 5.Raciocínio lógico; 6.Capacidade de atenção/concentração.	10 (dez) pontos

6.7. A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA será realizada no dia 13 de julho de 2019 com horário a ser definido, observando o horário precisamente agendado para cada candidato, conforme definição do CMDCA, por intermédio da Comissão Organizadora Eleitoral e da empresa Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos;

6.8. As informações sobre o local da avaliação psicológica serão divulgadas conforme previsto no **Cronograma ANEXO I - Retificado**, no Mural da Prefeitura Municipal, na sede do CMDCA, do Conselho Tutelar, da Câmara de Vereadores, no CRAS, entre outros locais.

6.9. A lista dos candidatos aprovados com maior pontuação considerados “aptos” pelo exame psicológico será divulgada conforme previsto no **Cronograma ANEXO I - Retificado**, no Mural da Prefeitura Municipal, na sede do CMDCA, do Conselho Tutelar, da Câmara de Vereadores, no CRAS.

6.10. O recurso contra a lista dos candidatos não aprovados, devidamente identificados e com suas razões, endereçado ao CMDCA, por intermédio da Comissão Organizadora Eleitoral, será publicado conforme previsto no **Cronograma ANEXO I – Retificado**.

6.11. O resultado do julgamento dos recursos, bem como seu fundamento, será publicado e repassado pessoalmente aos candidatos recorrentes, conforme previsto no **Cronograma ANEXO I - Retificado**, na sede do CMDCA.

6.12. A reunião para homologação do Resultado final do CMDCA, acontecerá no período conforme previsto no **Cronograma ANEXO I – Retificado**.

6.13. A relação nominal dos candidatos habilitados ao processo de eleição, por meio de voto direto e secreto, será publicada conforme previsto no **Cronograma ANEXO I - Retificado**, sendo afixada no Mural da Prefeitura Municipal, na sede do CMDCA, do Conselho Tutelar, da Câmara de Vereadores, no CRAS.

6.14. A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado, **sendo uma Avaliação Psicológica Coletiva, com os 15 (quinze) candidatos aprovados na Prova Objetiva, na mesma turma, quanto a realização da situação-problema**, e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia) o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar, por tratarem-se de profissionais que irão estabelecer vínculo rotineiro com as famílias, especialmente no que concerne à crianças e adolescentes. A apuração do referido perfil será realizada por meio de conhecimento profissional com devida habilitação e Registro no Conselho da Classe.

6.15. Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da lei federal nº 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.

6.16. De acordo com a cartilha “Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento”, da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, ano 2007, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.

6.17. Após o final da etapa (**Avaliação Psicológica**), será atribuída a pontuação para cada candidato pelo (a) profissional (a) responsável pela Avaliação, e, tal pontuação, ao final será somada à nota da **Prova Objetiva**, de modo que:

- O certame será dividido em duas etapas, no tocante à empresa, sendo: aplicação da **Prova Objetiva e da Avaliação Psicológica**, onde, somente serão classificados para a etapa da Avaliação Psicológica, os **15 (quinze) candidatos com a maior nota na Prova Objetiva**, por ordem decrescente de pontos, e somente serão aprovados no certame para a etapa de Escolha para Votação, ou seja, aptos para a **ELEIÇÃO, somente os 10 (dez) candidatos que obtiverem a maior nota após somadas as notas da Prova Objetiva com a da Avaliação Psicológica, por ordem decrescente de pontos**, obtendo a Nota Final do candidato nestas duas etapas.

- Os candidatos que não se classificarem entre as 15 (quinze) maiores notas da Prova Objetiva, estarão desclassificados do certame e estarão dispensados automaticamente da Avaliação Psicológica.

QUANTO AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE – PROVA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

LEIA-SE:

15.3 – Ocorrendo empate quanto à soma total do número de pontos obtidos na Prova Objetiva, na Avaliação Psicológica e no total de votos recebidos na Eleição, primeiramente será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 – (Estatuto do Idoso – candidatos com idade igual ou superior a 60 anos), sendo que, persistindo o empate, o desempate será decidido em benefício do candidato que apresentar, na ordem:

- a) Obter maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos – Direitos da Criança e do Adolescente e Lei Municipal;
- b) Obter maior número de pontos na Avaliação Psicológica;
- c) Maior idade (exceto os enquadrados no item 15.3);

ANEXO I CRONOGRAMA

LEIA-SE:

ANEXO I – CRONOGRAMA RETIFICADO	
DATA	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
<i>Ok – já pronto.</i>	Publicação do Edital
<i>Ok – já pronto.</i>	Inscrições na sede do CMDCA
<i>Ok – já pronto.</i>	Análise dos Requerimentos de inscrições
<i>Ok – já pronto.</i>	Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas
<i>Ok – já pronto.</i>	Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas;
<i>Ok – já pronto.</i>	Análise e julgamento dos recursos das inscrições indeferidas.
26/06/2019	Divulgação e Homologação da listagem FINAL das inscrições deferidas e indeferidas, até as 18h.
26/06/2019	Divulgação do local, horário e salas para realização das provas objetivas a serem realizadas no dia 29/06/2019 .
29/06/2019	PROVAS OBJETIVAS - As provas serão realizadas na Escola Municipal José Martins Alameu, no endereço: Avenida Getúlio Vargas, 1106, centro – Gurinhatã/MG – Horário das 09:30h às 12:30h. - 08:40h - Abertura dos portões de acesso aos locais de prova. - 09:20h - Fechamento dos portões, não sendo permitido o acesso de candidatos, sob qualquer alegação, a partir deste horário. - 09:30h – Início das Provas. - 12:10h - Final do prazo para retirar-se do local de prova. - 12:30h - Final do prazo para entrega da prova. Entrega obrigatória do CARTÃO DE RESPOSTAS . - 22:00h – Divulgação do Gabarito preliminar das provas objetivas.
01/07/2019 a 02/07/2019	Prazo para interposição de recursos quanto ao GABARITO preliminar.
03/07/2019	Análise e julgamento dos recursos quanto ao Gabarito preliminar.
04/07/2019	Divulgação do GABARITO OFICIAL após prazo de recursos.
05/07/2019	Divulgação PRELIMINAR dos resultados dos candidatos APROVADOS/CLASSIFICADOS nas provas objetivas.
08/07/2019	Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado PRELIMINAR dos candidatos APROVADOS / CLASSIFICADOS nas provas objetivas.
09/07/2019	Análise e julgamento dos recursos quanto ao resultado Preliminar dos candidatos aprovados.
10/07/2019	Divulgação do RESULTADO FINAL dos candidatos APROVADOS na Prova Objetiva e os candidatos CLASSIFICADOS para a Avaliação Psicológica.
11/07/2019	Divulgação do local, horário e turmas para realização das avaliações psicológicas a serem realizadas no dia 13/07/2019 .
13/07/2019	AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS – Escola Municipal José Martins Alameu, no endereço: Avenida Getúlio Vargas, 1106, centro – Gurinhatã/MG - Horário: A partir das 08:00h – Será divulgado os horários no dia 11/07/2019.
15/07/2019	Prazo para interposição de recursos quanto a aplicação da avaliação Psicológica.
16/07/2019	Análise e julgamento dos recursos relativos à aplicação da avaliação psicológica.

18/07/2019	Divulgação do resultado preliminar das avaliações psicológicas.
19/07/2019	Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado preliminar das avaliações psicológicas.
22/07/2019	Análise e Julgamento dos recursos das avaliações psicológicas.
23/07/2019	Divulgação final dos resultados quanto às avaliações psicológicas.
24/07/2019	Divulgação dos RESULTADOS – Lista dos candidatos APROVADOS , habilitados para participarem da Eleição – Processo de Escolha do Conselho Tutelar e convocação deles para comparecerem a Reunião.
29/07/2019 a 02/08/2019	Reunião com os Candidatos Habilitados ao Processo de Votação previsto no item 13.7.
05/08/2019	Divulgação da Lista Oficial dos Candidatos Habilitados para Votação.
06/08/2019 a 06/09/2019	Período da Campanha para a função de Conselheiro Tutelar (30 dias).
09/09/2019 a 13/09/2019	Assembleia Pública com os Candidatos ao Processo de Votação.
16/09/2019	Divulgação dos Locais de Votação. 06/10/2019 – DIA DA ELEIÇÃO dos Conselheiros e Classificação Geral.
06/10/2019	DIA DA ELEIÇÃO dos Conselheiros e Classificação Geral.
07/10/2019 a 11/10/2019	Prazo para interposição de Recursos a fatos ocorridos no dia da Eleição dos candidatos.
14/10/2019 a 16/10/2019	Análise e divulgação do julgamento do resultado dos Recursos relativos à Eleição dos candidatos.
14/10/2019 a 16/10/2019	Divulgação do julgamento dos recursos pelo Plenário do CMDCA relativos à eleição dos candidatos.
17/10/2019	Publicação do Resultado final da Eleição dos Conselheiros.
18/10/2019 a 22/10/2019	Prazo para interposição de Recursos quanto ao Resultado final da Eleição.
22/10/2019 a 29/10/2019	Análise e divulgação do julgamento do resultado dos Recursos quanto ao Resultado da Eleição dos candidatos.
30/10/2019	Publicação do resultado final com a respectiva homologação do processo.
04/11/2019	Diplomação dos Conselheiros Eleitos (03 dias após a homologação do processo)
05/11/2019	Prazo para o CMDCA comunicar ao Prefeito Municipal a respeito da diplomação (24 horas após a diplomação).
06/11/2019 a 12/11/2019	Nomeação pelo Prefeito dos 05 candidatos mais votados.
13/11/2019 a 25/11/2019	Treinamento dos Conselheiros nomeados.
01/12/2019 a 18/12/2019	Processo de Transição.
10/01/2020	Data da Posse dos Conselheiros.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação e **ficam revogadas todas as DATAS PREVISTAS** na Resolução nº 02 de 29 de março de 2019, que dispõe sobre o Edital de Abertura do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Gurinhatã/MG, devendo obedecer às **novas datas previstas no ANEXO I – CRONOGRAMA RETIFICADO**, acima.

Gurinhatã/MG, 25 de junho de 2019.

MÔNICA MAROLINI RIZZA
*Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente – CMDCA*